

**Art. 4º** - Fica a contratada sujeita às sanções de impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato em questão, bem como às demais cominações legais, positivadas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002. E subsidiariamente as sanções previstas nos artigos 86 e 87, incisos, I, II, III, IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Art. 5º** - Cabe ao Gestor do Contrato adotar as medidas do poder de cautela de garantia contratual, desde que prevista no instrumento convocatório, conforme art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

**Art. 6º** - Com fulcro no art. 34, e inciso VIII do art. 48 da Lei nº 5.427/2009, resta comunicado a contratada, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao sobredito processo. Outrossim, os autos do processo administrativo nº SEI-350094/000934/2023 estão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico [https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md\\_pesq\\_processo\\_pesquisar.php?acao\\_externa=protocolo\\_pesquisar&acao\\_origem\\_externa=protocolo\\_pesquisar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0), o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Apoio Logístico, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga nº 78, térreo, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2333-2690 e e-mail: as-sec1\_dgal@pmerj.rj.gov.br.

**Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2023

**JOMAR FERNANDO DA SILVA**  
Ordenador de Despesas Secundário

Id: 2506633

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA SEPM Nº 299 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO, no uso das atribuições legais previstas no art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979 e o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980,

**CONSIDERANDO** o descrito nos autos do presente processo (SEI-350094/000939/2023), noticiando que a empresa BLUE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, que assinou o Contrato nº 003/2023, referente ao Pregão Eletrônico n.º 087/2022, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de cozinha com cessão de mão de obra especializada para atender as Unidades possuidoras de rancho da SEPM, por realizar o pagamento do benefício de auxílio alimentação com atraso aos seus colaboradores, configurando descumprimento das obrigações previstas em cláusulas contratuais, assim como da Convenção Coletiva de Trabalho em vigor. Incidindo, portanto, na sanção estabelecida no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, e art. 86 do Decreto Estadual nº 3.149/1980 de 21 de junho de 1993, assim como legislações correlatas, além das infrações administrativas referentes às cláusulas IV, VIII e XIII do Contrato SEPM nº. 003/2023, que dispõem, respectivamente: Das obrigações da Contratada: I) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na fórmula cláusula oitava (da responsabilidade); Da Responsabilidade; Das sanções administrativas e demais penalidades. Fato este que ensejou em embaraços a rotina administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alicerçada no que preconiza previstas no art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979; art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, instaurar o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito à ampla defesa e não obstante, para apurar ocorrência prima facie de inexecução no processo licitatório, perpetradas pela empresa BLUE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, situada na Rua Monsenhor Rocha, nº 31 - Antoina, São Gonçalo / RJ, CEP: 24.450-180, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.175.822/0001-98.

**Art. 2º** - Designa o CABO PM RG 92.852 DIEGO COSTA TRINDADE, da DGAL, conforme preconiza o Manual para aplicação de Sanções nos casos de inexecução parcial ou total dos contratos administrativos.

**Art. 3º** - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias úteis para conclusão dos trabalhos, a partir da data do recebimento.

**Art. 4º** - Fica a contratada sujeita às sanções de impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato em questão, bem como às demais cominações legais, positivadas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002. E subsidiariamente as sanções previstas nos artigos 86 e 87, incisos, I, II, III, IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Art. 5º** - Cabe ao Gestor do Contrato adotar as medidas do poder de cautela de garantia contratual, desde que prevista no instrumento convocatório, conforme art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

**Art. 6º** - Com fulcro no art. 34, e inciso VIII do art. 48 da Lei nº 5.427/2009, resta comunicado a contratada, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao sobredito processo. Outrossim, os autos do processo administrativo nº SEI-350094/000939/2023 estão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico [https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md\\_pesq\\_processo\\_pesquisar.php?acao\\_externa=protocolo\\_pesquisar&acao\\_origem\\_externa=protocolo\\_pesquisar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0), o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Apoio Logístico, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga nº 78, térreo, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2333-2690 e e-mail: as-sec1\_dgal@pmerj.rj.gov.br.

**Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2023

**JOMAR FERNANDO DA SILVA**  
Ordenador de Despesas Secundário

Id: 2506603

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA SEPM Nº 300 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO, no uso das atribuições legais previstas no art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979 e o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980,

**CONSIDERANDO** o descrito nos autos do presente processo (SEI-350094/000940/2023), noticiando que a empresa BLUE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, que assinou o Contrato nº 005/2023, referente ao Pregão Eletrônico n.º 087/2022, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de cozinha com cessão de mão de obra especializada para atender as Unidades possuidoras de rancho da SEPM, por realizar o pagamento do benefício de auxílio alimentação com atraso aos seus colaboradores, configurando descumprimento das obrigações previstas em cláusulas contratuais, assim como da Convenção Cole-

tiva de Trabalho em vigor. Incidindo, portanto, na sanção estabelecida no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, e art. 86 do Decreto Estadual nº 3.149/1980 de 21 de junho de 1993, assim como legislações correlatas, além das infrações administrativas referentes às cláusulas IV, VIII e XIII do Contrato SEPM nº. 005/2023, que dispõem, respectivamente: Das obrigações da Contratada: I) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na fórmula cláusula oitava (da responsabilidade); Da Responsabilidade; Das sanções administrativas e demais penalidades. Fato este que ensejou em embaraços à rotina administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alicerçada no que preconiza previstas no art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979; art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, instaurar o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito à ampla defesa e não obstante, para apurar ocorrência prima facie de inexecução no processo licitatório, perpetradas pela empresa BLUE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, situada na Rua Monsenhor Rocha, nº 31 - Antoina, São Gonçalo / RJ, CEP: 24.450-180, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.175.822/0001-98.

**Art. 2º** - Designa a CB PM RG 102.214, Id. Func 5026752-3, SILVIA CARNEIRO DE CAMPOS, da DGAL, conforme preconiza o Manual para aplicação de Sanções nos casos de inexecução parcial ou total dos contratos administrativos.

**Art. 3º** - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias úteis para conclusão dos trabalhos, a partir da data do recebimento.

**Art. 4º** - Fica a contratada sujeita às sanções de impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato em questão, bem como às demais cominações legais, positivadas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002. E subsidiariamente as sanções previstas nos artigos 86 e 87, incisos, I, II, III, IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Art. 5º** - Cabe ao Gestor do Contrato adotar as medidas do poder de cautela de garantia contratual, desde que prevista no instrumento convocatório, conforme art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

**Art. 6º** - Com fulcro no art. 34, e inciso VIII do art. 48 da Lei nº 5.427/2009, resta comunicado a contratada, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao sobredito processo. Outrossim, os autos do processo administrativo nº SEI-350094/000940/2023 estão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico [https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md\\_pesq\\_processo\\_pesquisar.php?acao\\_externa=protocolo\\_pesquisar&acao\\_origem\\_externa=protocolo\\_pesquisar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0), o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Apoio Logístico, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga nº 78, térreo, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2333-2690 e e-mail: as-sec1\_dgal@pmerj.rj.gov.br.

**Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2023

**JOMAR FERNANDO DA SILVA**  
Ordenador de Despesas Secundário

Id: 2506601

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA SEPM Nº 301 DE 29 DE AGOSTO DE 2023

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO, no uso das atribuições legais previstas no art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979 e o art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980,

**CONSIDERANDO** O descrito nos autos do presente processo SEI-350169/002026/2023, noticiando que a empresa Comercial Milano Brasil LTDA, que assinou o Contrato nº n.º. 010/2022, oriundo da Ata de Registro de Preços ARP nº 0115/2021/510100-04, referente ao Pregão Eletrônico SRP n.º 093/2021, cujo objeto contratual é o fornecimento dos gêneros alimentícios que compõem o Lote nº. 05 (produtos solúveis) nas unidades detentoras de rancho da SEPM, não realizou a entrega dos gêneros alimentícios previstos conforme os cronológicos nos meses de JULHO e AGOSTO de 2022, nas seguintes unidades possuidoras de rancho: 8º BPM, 10º BPM, 14º BPM, 26º BPM e 29º BPM. Incidindo, portanto, estabelecida no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, e art. 86 do Decreto Estadual nº 3.149/1980 de 21 de junho de 1993, assim como legislações correlatas, além das infrações administrativas referentes às cláusulas I, IV, VII e XIII do Contrato SEPM nº. 010/2022, que dispõem, respectivamente: Do objeto e da forma de fornecimento; Das obrigações da Contratada: a) entregar os bens na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do Contrato; Da execução, do recebimento e da fiscalização do contrato; Das sanções administrativas e demais penalidades. Fato este que acarreta prejuízos na fiel execução do cardápio e consequentemente o grave desabastecimento dos gêneros, culminando assim em risco e colapso nos estoques dos insumos para a confecção da alimentação dos policiais militares e danos administrativos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alicerçada no que preconiza previstas no art. 82, § 1º da Lei nº 287/1979; art. 35, parágrafo único do Decreto nº 3.149/1980 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, instaurar o presente Processo Administrativo Sancionatório, franqueando-lhe o direito à ampla defesa e não obstante, para apurar ocorrência prima facie de inexecução no processo licitatório, perpetradas pela empresa Comercial Milano Brasil LTDA, situada na Estrada Velha do Pilar nº. 1093, Figueira, Duque de Caxias, RJ, CEP: 25.243-260, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.920.177/0001-79.

**Art. 2º** - Designa o SUB TEN PM RG 78.356, Id. Func 0593639-0, VAGNER DE SOUZA VITALIANO DA COSTA, DA DGAL, conforme preconiza o Manual para aplicação de Sanções nos casos de inexecução parcial ou total dos contratos administrativos.

**Art. 3º** - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias úteis para conclusão dos trabalhos, a partir da data do recebimento.

**Art. 4º** - Fica a contratada sujeita às sanções de impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato em questão, bem como às demais cominações legais, positivadas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002. E subsidiariamente as sanções previstas nos artigos 86 e 87, incisos, I, II, III, IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Art. 5º** - Cabe ao Gestor do Contrato adotar as medidas do poder de cautela de garantia contratual, desde que prevista no instrumento convocatório, conforme art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

**Art. 6º** - Com fulcro no art. 34, e inciso VIII do art. 48 da Lei nº 5.427/2009, resta comunicado a contratada, a oportunidade de juntar ao sobredito processo as provas necessárias à defesa, desde que, motivadas e pertinentes ao sobredito processo. Outrossim, os autos do processo administrativo nº SEI-350169/002026/2023 estão disponíveis para consulta processual através do endereço eletrônico

[https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md\\_pesq\\_processo\\_pesquisar.php?acao\\_externa=protocolo\\_pesquisar&acao\\_origem\\_externa=protocolo\\_pesquisar&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_acesso_externo=0), o suporte para acesso ao sistema SEI é realizado na Diretoria Geral de Apoio Logístico, situada no endereço da Rua Evaristo da Veiga nº 78, térreo, Centro do Rio de Janeiro, CEP 20031-040, das 09h00min até 17h00min, número de telefone (21) 2333-2690 e e-mail: as-sec1\_dgal@pmerj.rj.gov.br.

**Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2023

**JOMAR FERNANDO DA SILVA**  
Ordenador de Despesas Secundário

Id: 2506597

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 30.08.2023

**PROCESSO Nº SEI-350192/002673/2023 - AUTORIZO A DESPESA**, de acordo com o que estabelece o § 1º, do Artigo 82, da Lei Estadual Nº 287/79, em favor da empresa HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA (CNPJ 08.774.906/0001-75), no valor de R\$ 3.707,16 (três mil setecentos e sete reais e dezesseis centavos) referente a Aquisição de Medicamentos Humanos para uso Veterinário, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Polícia Militar. Atas de Registro de preços SRP nº 0038/2023/510100-01.

Id: 2506436

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 31/08/2023

**PROCESSO Nº SEI-350091/013539/2023 - Por delegação de competência conferida pela Resolução SEPM nº 2474 de 18 de maio de 2022, AUTORIZO a despesa**, fundamentado no que dispõe no Decreto Estadual nº 48.466 de 12/04/2023, conforme consta nos autos do processo eletrônico, no valor de R\$ 84.957,59 (oitenta e quatro mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

Id: 2506319

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 01.09.2023

**PROCESSO Nº SEI-350115/001567/2023 - AUTORIZO a despesa** referente a Aquisição Insumos hospitalares de desinfecção (Alcool 70%), para suprir a demanda das Unidades de Saúde Bucal subordinadas à DGO da SEPM, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0277/2022, em favor das empresas ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 24.875.483/0001-36, no valor de R\$ 1.530,00 (um mil quinhentos e trinta reais).

Id: 2506428

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 30.08.2023

**PROCESSO Nº SEI-350192/002152/2023 - AUTORIZO A DESPESA**, de acordo com o que estabelece o § 1º, do Artigo 82, da Lei Estadual Nº 287/79, em favor da empresa K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP, no valor de R\$ 4.780,00 (quatro mil e setecentos e oitenta reais) referente a Aquisição de Equipamentos Veterinários, para atender as necessidades da Seção Médica Veterinária do Batalhão de Ações com Cães - BAC. Ata de Registro de preço SRP nº 0028/2023/510100-01.

Id: 2506443

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 30.08.2023

**PROCESSO Nº SEI-350192/002155/2023 - AUTORIZO A DESPESA**, de acordo com o que estabelece o § 1º, do Artigo 82, da Lei Estadual Nº 287/79, em favor das empresas VMI TECNOLOGIAS LTDA. (CNPJ 02.659.246/0001-03), no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) referente a Aquisição de Equipamentos Veterinários, para atender as necessidades da Seção Médica Veterinária do Batalhão de Ações com Cães - BAC. Ata de Registro de preço SRP nº 0030/2023/510100-01.

Id: 2506437

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 22.08.2023

**PROCESSO Nº SEI-350207/000643/2023 - AUTORIZO a despesa** referente à AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE RADIOLOGIA, na forma do Edital - Pregão Eletrônico (SRP) nº 142/2022 (FSERJ), em favor da empresa IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, inscrita no CNPJ sob nº 33.255.787/0001-91, COM O VALOR TOTAL DE R\$ 36.577,00 (trinta e seis mil quinhentos e setenta e sete reais).

Id: 2506352

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 01/09/2023

**PROCESSO Nº SEI-350106/002150/2022 - TORNO SEM EFEITO a** publicação do extrato do Contrato 348/23 - DSS, referente à Contratação de curso de especialização, pós-graduação lato sensu em engenharia clínica, em favor da empresa: Sociedade Beneficente Israelita Brasileira Hospital Albert Einstein, inscrita sob o CNPJ: 60.765.823/0001-30, no valor de 19.722,37 (dezenove mil setecentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos), publicado no D.O. n.º 160 de 28/08/2023, página 33, coluna 2.

Id: 2506646

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 28.07.2023

**\*PROCESSO Nº SEI-350091/010924/2023 - Por delegação de competência conferida pela Resolução SESEG nº 3299 de 05 de janeiro de 2023, AUTORIZA A DESPESA**, fundamentado no que dispõe no Decreto Estadual nº 48.466 de 12/04/2023, conforme consta nos autos do processo eletrônico, no valor de R\$ 1.283.796,76 (um milhão, duzentos e oitenta e três mil setecentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos).

\*Replicado por incorreções no original publicado no D.O. de 31/07/2023.

Id: 2506524